



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA DE MOJUÍ DOS CAMPOS  
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL  
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 025, DE 17 DE Novembro 2021.

DISPÕE SOBRE A FIXAÇÃO DO SUBSÍDIO MENSAL DO PREFEITO, VICE-PREFEITO E SECRETÁRIOS MUNICIPAIS, NOS TERMOS DO ART. 29, INCISO V, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **Prefeito de Mojuí dos Campos**, senhor **MARCO ANTÔNIO MACHADO LIMA**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Constituição Federal e a Lei Orgânica Municipal, submete o presente **PROJETO DE LEI** à apreciação do Poder Legislativo Municipal para votação e aprovação:

**Art. 1º** O subsídio mensal do Prefeito do Município de Mojuí dos Campos fica fixado no valor de R\$ 14.800,00 (quatorze mil e oitocentos reais), e do Vice-Prefeito no valor de R\$ 10.500,00 (quatorze mil e quinhentos reais).

**Art. 2º** O subsídio mensal dos Secretários Municipais fica fixado no valor de R\$ 6.200,00 (seis mil e duzentos reais).

**Art. 3º** As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementando se necessário.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor em 01 de janeiro de 2022, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Mojuí dos Campos, em 17 de novembro de 2021.

**MARCO ANTÔNIO MACHADO LIMA**  
Prefeito do Município de Mojuí dos Campos

CÂMARA MUNICIPAL DE  
MOJUÍ DOS CAMPOS  
Recebido: 17/11/2021  
Hora: as 14:01  
Vitorino S. de A. Soares



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA DE MOJUÍ DOS CAMPOS**  
**PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**  
**GABINETE DO PREFEITO**

---

**JUSTIFICATIVA**

Excelentíssimo Senhor Vereador Presidente,

Excelentíssimos Senhores Vereadores.

Encaminho a Vossa Excelência o Projeto de Lei que dispõe sobre “a fixação do subsídio mensal do Prefeito, Vice-prefeito e Secretários municipais, nos termos do art. 29, inciso V, da Constituição Federal, e dá outras providências”, para ser discutido e votado pelos Nobres Vereadores.

Inicialmente, vale ressaltar que devido aos aumentos inflacionários de produtos e serviços em todo o território nacional, é imprescindível garantir ao Chefe do Poder Executivo e seus auxiliares subsídios que permitam a manutenção de despesas pessoais e familiares, tomando os índices oficiais de inflação de 2017 a 2021 demonstram a tendência de aumento até o final deste ano, atualmente, nos últimos doze meses ultrapassa a 10%.

Além disso, como de conhecimento de Vossas Excelências, o subsídio do Prefeito é a maior remuneração a ser paga dentro de uma Administração Pública Municipal, nesta vereda, refletirá diretamente em áreas estratégicas para os munícipes, destacando-se, na contratação de pessoal da saúde, precisamente, médicos (o vencimento básico é R\$ 6.600,00, mesmo pagando gratificações e adicionais não ultrapassa R\$ 12.000,00). O reajuste no subsídio do Prefeito de R\$ 12.545,00 (doze mil quinhentos e quarenta e cinco reais) para R\$ 14.800,00 (quatorze mil e oitocentos reais) está dentro dos parâmetros inflacionários (2017 a 2021).

Já em relação aos cargos de Vice-Prefeito e Secretários:

a) O subsídio do Vice-Prefeito corresponde à aproximadamente 70% (setenta por cento) do subsídio do Prefeito, política praxe do Município de Mojuí dos Campos conforme valores dos mandatos anteriores.

b) O subsídio dos Secretários Municipais será fixado aumento de aproximadamente 20% (vinte por cento), passando de R\$ 5.200,00 (cinco mil e duzentos reais) para R\$ 6.200,00 (seis mil e duzentos reais), além de observar os índices inflacionários de 2017 a 2021, também é a política de praxe do município e o grau de responsabilidade, pois são os responsáveis diretos na execução das políticas públicas e manutenção dos serviços prestados pela municipalidade.



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA DE MOJUÍ DOS CAMPOS**  
**PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**  
**GABINETE DO PREFEITO**

---

Diante de todo o exposto, requeiro que seja aprovado por Vossas Excelências o reajuste nos subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários Municipais nos parâmetros arrolados neste Projeto de Lei, que visa permitir aos agentes políticos uma atuação plena das atividades para manutenção dos serviços prestados pelos órgãos municipais.

Respeitosamente,

**MARCO ANTÔNIO MACHADO LIMA**  
Prefeito Municipal de Mojuí dos Campos